



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 935

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEIS, DAS 03 (TRÊS) LOJAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MIRAI-MINAS GERIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar os Contratos de Locação das 03 (Três) Lojas, do Terminal Rodoviário "AFFONSO ALVES PEREIRA" de Mirai (MG), com as firmas estabelecidas nas referidas Lojas, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de Fevereiro de 1992.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 07 de Fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

registrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria